

**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de
Andradas - MG**

Ofício nº 0502025/CMDCA – página nº 01
Câmara Municipal de Andradás

Protocolizado

Sob n.º

940

16 JUN 2025

Andradas, 16 de junho de 2025

Encarregado

Assunto: Solicitação de Indicação de Novos Membros para a Composição do CMDCA de Andradas/MG.

Excelentíssimo Senhor

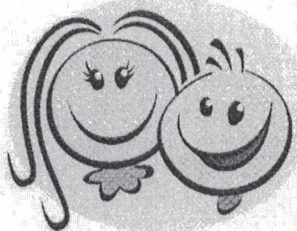
Ademir dos Santos Perez

Presidente da Câmara Municipal de Andradas/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andradas/MG, criado pela Lei nº 1.031, de 18 de março de 1992, sendo este o órgão deliberativo e controlador da política de atendimento às crianças e aos adolescentes, por seu representante ao final assinado, vem, por meio deste, à presença de Vossa Senhoria, solicitar a indicação de 02 (dois) novos membros, para a composição do CMDCA, em substituição aos representantes atuais, **Daiane Garcia**, Titular, e **Davi Oliveira Lima**, suplente, representantes da Câmara Jovem de Andradas, ou se preferir, a indicação pode ser feita pela Escola do Legislativo cujas atividades compreendem a defesa ou o atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Conforme disposto no artigo 4º, inciso II, do Regimento Interno do Conselho, cujo texto transcrevemos a seguir:

Art. 4º. O (CMDCA) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 12 (doze) membros,



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de
Andradadas - MG**

*respeitada a composição paritária entre o Poder Público e a
Sociedade Civil.*

§ 1º - Compõem o CMDCA:

Ofício nº 050/2025/CMDCA – página nº 02

*II - 6 (seis) representantes de entidades não- governamentais, que
desenvolvam trabalho pautado no atendimento e defesa dos
direitos da criança e do adolescente, sendo:*

(...)

*e) 1 (um) representante dentre as crianças e adolescentes do
município, com indicação preferencial daqueles ligados ao
Programa Câmara Jovem, respeitando- se o limite de 15 (anos)
no ato da indicação.*

Reiteramos que a indicação deve ser feita no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento deste ofício.

Contamos com a habitual colaboração de Vossa Senhoria e desde já agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,

Maria Gersi Veronez Tonholo
Presidente do CMDCA de Andradadas/MG